



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-400 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br  
8 andar

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

**Ata de Registro de Preços n.º 044/17, de 4.100 conjuntos de microcomputadores padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios), 3.300 monitores de 23 polegadas e 3.300 serviços de instalação, firmada entre a empresa Torino Informática LTDA e a Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes (Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul e Tribunal Regional Federal da 4ª Região).**

**Pregão Eletrônico 055/17**

**P.A. da Licitação n.º 0004801-61.2017.4.04.8003**

**P.A. da Ata n.º 0007351-29.2017.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Marcelo Malucelli, brasileiro, magistrado, portador da Carteira de Identidade n.º 3583992-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 598.230.979-68, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 055/17**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

### FORNECEDOR

**TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ 03.619.767/0005-15, com sede em Serra/ES, na Avenida 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10 - TIMS, CEP 29.161-419, e-mail tanabe@grupotorino.com.br, telefone (15) 3233-9320, representado neste ato por seu Sócio/Gerente de Vendas, Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, portador da Carteira de Identidade n.º 27.954.969-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 220.807.218-95, a seguir denominado FORNECEDOR.

### I - OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

**1.2.** A cada solicitação dos itens 1 e 2, será emitido um novo instrumento de **CONTRATO**, nos termos da Cláusula VII - Assinatura do Contrato.

**1.2.1 O item 3, quando solicitado conjuntamente ao item 1 e/ou 2, poderá fazer parte do CONTRATO.**

**1.3. O acionamento do item 3, quando de forma independente dos demais itens, será efetuado somente com a emissão de Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço.**

## II - DOS VALORES REGISTRADOS

**2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:**

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total Registrado
1	Minicomputador padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios) Marca/modelo: HP 800 G3 DM / AOC M2470PW	4.100	R\$ 3.325,00	R\$ 13.632.500,00
2	Monitor de 23 polegadas Marca/modelo: AOC M2470PW	3.300	R\$ 539,00	R\$ 1.778.700,00
3	Serviço de instalação	3.300	R\$ 65,00	R\$ 214.500,00

**2.1.1 Os quantitativos acima registrados ficarão assim distribuídos:**

ÓRGÃO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4	800	0	0
Seção Judiciária do Paraná - JFPR	1.800	1.800	1.800
Seção Judiciária de Santa Catarina - JFSC	500	500	500
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - JFRS	1.000	1.000	1.000

**2.2. Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.**

**2.2.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens desta Ata.**

**2.2.2 O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao quádruplo da quantidade registrada para cada item.**

## III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**3.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.**

**3.2. Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência.**

**3.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.1** Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

**4.1.** Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

**4.1.1** Deverá ser respeitada a quantidade máxima registrada.

**4.2.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA**

**6.1.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de compra e venda do objeto requisitado.

**6.1.1** A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução ou à elevação do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

**6.1.1.1** Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

**6.1.1.1.1.** A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.1.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

**6.1.1.2.1.** Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

**6.1.2** Para firmação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

**6.1.2.1** Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**6.2.** O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

**6.3.** Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

## **VII - ASSINATURA DO CONTRATO, QUANDO DO ACIONAMENTO DOS ITENS 1 E 2**

**7.1.** A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar e devolver o Contrato.

**7.2.** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**7.3.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**7.3.1** A não assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

## **VIII - RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, QUANDO DO ACIONAMENTO DO ITEM 3**

**8.1.** O acionamento do Item 3 - serviços de instalação, será efetuado apenas através do encaminhamento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço à empresa contratada.

**8.2.** O acompanhamento da execução deste item será feito pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, por servidores designados para tanto.

**8.3.** A instalação deverá ser efetuada no endereço indicado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação no momento do acionamento do item 3 desta Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Por ocasião do término do serviço, será emitido pela JUSTIÇA FEDERAL um recibo provisório, de acordo com o disposto no Artigo 73, II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**8.5.** Caso os serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no edital ou na proposta do FORNECEDOR, os servidores deverão recusá-lo, incidindo o FORNECEDOR na multa aplicável, conforme este Edital.

**8.6.** Caso seja de interesse administrativo, a critério dos servidores encarregados do recebimento do objeto, poderá ser possibilitada ao FORNECEDOR cujo objeto foi recusado, nova oportunidade de execução do serviço escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**8.7.** Sendo possibilitada a nova entrega referida no subitem anterior, o FORNECEDOR disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega.

**8.8.** Em caso de nova entrega efetuada pelo FORNECEDOR, novamente será emitido termo de recebimento provisório e a JUSTIÇA FEDERAL disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise do material.

**8.9.** Caso os servidores da JUSTIÇA FEDERAL encarregados do recebimento do objeto verifiquem a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestarão o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte do FORNECEDOR na nota fiscal apresentada pela empresa.

## **IX - PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**9.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o Núcleo de Tecnologia da Informação, localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, 2º andar, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**9.3.1** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser do próprio FORNECEDOR;

**9.3.2** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

**9.4.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela JUSTIÇA FEDERAL, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.

**9.5.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**9.5.1** Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

**9.6.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**9.6.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria n.º 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.6.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**9.6.3** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**9.6.4** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**9.6.5** A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 13.4 e 13.4.1 desta Ata.

## **X - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**10.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da JUSTIÇA FEDERAL, em favor do FORNECEDOR, este terá direito ao pagamento, acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, desde que requerido pela interessada, consoante o disposto no Art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93.

## **XI - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, apoiado pelas suas Seções e órgãos participantes deste Registro de Preços o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

**11.1.1** aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

**11.1.1.1** ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

11.1.1.2 a centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

11.1.1.3 a conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.4 ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

11.1.1.5 a orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

11.1.2 à conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 à verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente à assinatura da Nota de Empenho.

## XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 pela JUSTIÇA FEDERAL:

12.1.1.1 quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2 quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.1.3 quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

12.1.2 pelo FORNECEDOR:

12.1.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

## XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.4 Multas pecuniárias,

13.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

13.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

13.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho inadimplida.

13.4.1 Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável **sobre a parcela inadimplida**;

13.5. A Administração poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**13.6.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993;

**13.7.** As multas cominadas ao FORNECEDOR poderão ser, a critério da Administração, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da União;

**13.8.** O FORNECEDOR será notificado de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste instrumento.

**13.9.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Cláusula XV - Penalidades - do Edital de Pregão Eletrônico n.º 055/17, no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

#### XIV - DA MORA

**14.1.** Ocorrendo atraso na entrega dos produtos (equipamentos), **multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, **limitada a 20% (vinte por cento)**, sendo que o atraso superior a 40 (quarenta) dias PODERÁ caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida. Eventual prorrogação de prazo para recebimento dos equipamentos deverá ser circunstanciada pela unidade requisitante.

**14.2.** No caso de o FORNECEDOR prever atraso na entrega do material e/ou no início ou na conclusão da prestação dos serviços poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que seja protocolizado em até três dias úteis antes do final do prazo inicialmente avençado.

**14.2.1** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**14.3.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

#### XV - FORO

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE

#### Termo de Referência em documento apartado. (doc. 3927878)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DO AMARAL RISSIO, Usuário Externo**, em 15/12/2017, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Malucelli, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 15/12/2017, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3927804** e o código  
CRC **DA3BC280**.

---